



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 51/2015

SOBRE: Dispõe sobre a extinção, transformação, alteração de requisitos, forma de provimento, súmula de atribuições, reclassificação e ampliação da quantidade de vagas de cargos da Prefeitura Municipal de Sorocaba e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos, de provimento efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura de Sorocaba, e que se encontram atualmente vagos:

I – 422 (quatrocentos e vinte e dois) cargos de Servente;

II – 164 (cento e sessenta e quatro) cargos de Vigia;

III – 54 (cinquenta e quatro) cargos de Zelador.

Art. 2º Os demais cargos de Auxiliar de Serviços, Servente, Vigia e Zelador, criados através da Lei nº 3.802, de 4 de dezembro de 1991, ficam transformados em cargos de Auxiliar de Serviços Operacionais, todos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Sorocaba, a serem extintos na vacância.

Art. 3º O cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais tem a forma de provimento, jornada, classe de vencimentos, requisitos e súmula de atribuições estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Ficam estabelecidos o requisito e alterada a forma de provimento dos cargos de Almojarife I, Assistente de Almojarife e Mestre de Obras, previstos na Lei nº 3.802, de 4 de dezembro de 1992, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 5º Ficam extintos os cargos, de provimento por acesso, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Sorocaba, descritos no Anexo III desta Lei.

Art. 6º A Classe de vencimentos dos cargos operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE classificado como OP-08 fica reclassificada para OP-10.

Art. 7º Fica reclassificado para CS7, o padrão de vencimento do cargo de Secretária Executiva, criado através da Lei nº 11.115, de 26 de maio de 2015.

Art. 8º O cargo de Agente Sanitário passa a denominar-se Agente de Serviço Cemiterial, alterando-se a súmula de atribuições, conforme Anexo IV desta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º Ficam extintos os 7 (sete) cargos de Cozinha, do Quadro Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 10. Os cargos de Vigia, Zelador, Conservador de Esgoto, Jardineiro, Ajudante de Manutenção de Veículos, Ajudante de Serviços, Ajudante Geral, Lavador/Lubrificador e Operador de Reservatório, criados através das Leis nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991 e nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, ficam transformados em cargos de Agente de Apoio de Saneamento, todos de provimento efetivo do Quadro Permanente do SAAE, com a forma de provimento, jornada, classe de vencimentos, requisitos e súmula de atribuições estabelecidos no Anexo V desta Lei.

Art. 11. Ficam alterados o provimento e requisito dos cargos de Chefe de Departamento de Contencioso Geral e Legislativo e Chefe de Departamento de Execução Fiscal e Administrativo, previstos na Lei de nº 9.895 de 28 de dezembro de 2011, mantidas a quantidade, jornada, classe salarial, súmula de atribuições previstas, nos termos do Anexo VI desta Lei.

Art. 12. Ficam ampliado o número de vagas das funções gratificadas de Supervisor de Manutenção de Água, Esgoto, Drenagem e Produção (Tratamento de Água e Esgoto), criadas pela Lei de nº 9.895 de 28 de dezembro de 2011, e o número de vagas das funções gratificadas de Supervisor de Atendimento, criadas pela Lei de nº 10.701 de 30 de dezembro de 2013, na forma prevista no Anexo VII desta Lei, mantidos a jornada, classe salarial, súmula de atribuições, requisitos e provimento previstos.

Art. 13. Fica alterado o requisito do cargo de Fiscal de Obras de Saneamento, criado pela Lei de nº 10.701 de 30 de dezembro de 2013, na forma prevista no Anexo VIII desta Lei, mantidos a quantidade, jornada, classe salarial, súmula de atribuições e provimento.

Art. 14. Fica ampliado o número de vagas, dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente do SAAE, nos termos do Anexo IX.

Art. 15. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, remanejadas ou suplementadas, se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 07 de agosto de 2015.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

Rosa/



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Súmula de Atribuições:

Executar, sob supervisão, serviços de copa, de trabalhos de conservação, manutenção e de limpeza das instalações do prédio; executar serviços de portaria com abertura e fechamento de portas e portões; manter o controle de entrada e saída de pessoas e materiais e de fiscalização dos portões de acesso às áreas vedadas ao público; encaminhar pessoas aos locais a que se destinarem dentro da unidade em que estiver lotado; operar máquinas reprográficas, heliográficas e similares, fazendo ajustes necessários para reprodução de documentos diversos nas quantidades solicitadas, separando-os, ordenando-os e, se for o caso, encadernando-os; receber e entregar materiais, documentos e correspondências; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados; executar outras tarefas compatíveis com sua especialização. Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica e, executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

Jornada: 40 horas semanais

Classe de vencimentos: OP07

Requisito: Ensino Fundamental Incompleto

Provimento: Ingresso (extinto na vacância)

ANEXO II

QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

ALMOXARIFE I

Requisito: Ensino Médio

Provimento: Ingresso

ASSISTENTE DE ALMOXARIFE

Requisito: Ensino Médio

Provimento: Ingresso

MESTRE DE OBRAS

Requisito: Ensino Médio

Provimento: Ingresso





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA CARGOS EXTINTOS

CARGO	PLANO CARREIRA	Vagas por Lei	Estatutário Nomeado	Vagas Disp.
ANALISTA DE SISTEMAS II	ACESSO	1	0	1
ARQUITETO II	ACESSO	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL II	ACESSO	19	0	19
BIBLIOTECÁRIO II	ACESSO	1	0	1
BIÓLOGO II	ACESSO	1	0	1
BIOMÉDICO II	ACESSO	2	0	2
CIRURGIÃO DENTISTA II	ACESSO	1	0	1
CONTADOR II	ACESSO	1	0	1
ENFERMEIRO DO TRABALHO II	ACESSO	1	0	1
ENFERMEIRO II	ACESSO	1	0	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO II	ACESSO	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL II	ACESSO	1	0	1
ENGENHEIRO DE SEG. TRABALHO II	ACESSO	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	ACESSO	1	0	1
ENGENHEIRO MECÂNICO II	ACESSO	1	0	1
ENGENHEIRO SANITARISTA II	ACESSO	1	0	1
FARMACÊUTICO II	ACESSO	1	0	1
GEÓLOGO II	ACESSO	1	0	1
MÉDICO DO TRABALHO II	ACESSO	1	0	1
MÉDICO II	ACESSO	1	0	1
MUSEÓLOGO II	ACESSO	1	0	1
NUTRICIONISTA II	ACESSO	1	0	1
PSICÓLOGO II	ACESSO	4	0	4
TÉCNICO DE ESPORTES II	ACESSO	11	0	11
TÉCNICO DE RECREAÇÃO E LAZER II	ACESSO	9	0	9
TECNÓLOGO MECÂNICO II	ACESSO	1	0	1
ALMOXARIFE II	ACESSO	6	0	6
SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO II	ACESSO	3	0	3
TÉCNICO DE ALIMENTOS II	ACESSO	1	0	1
TÉCNICO DE LAB. DE ANAL. CLÍNICAS II	ACESSO	1	0	1
TÉCNICO DE LICITAÇÕES I	ACESSO	6	0	6





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MECÂNICO DE SEG. DO TRABALHO II	ACESSO	1	0	1
ASCENSORISTA	ACESSO	4	0	4
CALCETEIRO	ACESSO	2	0	2
FERREIRO	ACESSO	1	0	1
MARCENEIRO	ACESSO	3	0	3
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	ACESSO	1	0	1
OFICIAL CALCETEIRO	ACESSO	1	0	1
OFICIAL CARPINTEIRO	ACESSO	11	0	11
OFICIAL ELETRICISTA	ACESSO	11	0	11
OFICIAL ENCANADOR	ACESSO	11	0	11
OFICIAL FERREIRO	ACESSO	2	0	2
OFICIAL MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	ACESSO	3	0	3
OFICIAL PEDREIRO	ACESSO	40	0	40
OFICIAL PINTOR	ACESSO	11	0	11
OFICIAL PINTOR DE VEÍCULOS	ACESSO	3	0	3
OFICIAL SERRALHEIRO	ACESSO	8	0	8
OFICIAL SOLDADOR	ACESSO	4	0	4
SOLDADOR	ACESSO	4	0	4
FISCAL DE TRIBUTOS II	ACESSO	13	0	13
TOTAL		217	0	217





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

AGENTE DE SERVIÇO CEMITERIAL

Súmula de Atribuições:

Executar a preparação, abertura, fechamento e revestimento de sepulturas, jazigos e covas antes e após o sepultamento, responsabilizando-se pela qualidade do serviço prestado; efetuar o recebimento e acompanhamento dos sepultamentos, transportando-os e responsabilizando-se pela indicação do local exato do sepultamento; executar os sepultamentos, exumação de cadáveres e a remoção de ossos quando necessário; confeccionar placas e outros materiais afins com o objetivo de identificar sepulturas, covas e jazigos; confeccionar lajes para fechamento de gavetas de sepulturas e/ou jazigos; executar outras tarefas afins; zelar e realizar a limpeza e manutenção geral dos cemitérios; dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica; atender ao público em geral.

ANEXO V

QUADRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AGENTE DE APOIO DE SANEAMENTO

Súmula de Atribuições:

Executar sob orientação as seguintes atribuições: Atuar no sistema de saneamento em atividades que exigem esforço físico, relacionadas com a operação de serviços e equipamentos, conservação e manutenção de sistemas de produção, controle de qualidade, abastecimento de água, coleta e disposição final de esgotos e drenagem. Executar abertura e/ou fechamento de valas, registros hidráulicos e atividades relativas à instalação, manutenção e prolongamento de redes de água, esgotos e drenagem. Auxiliar reformas e construções de poços de visita, caixas de areia e caixas de inspeção de esgoto e drenagem. Transportar equipamentos, materiais e ferramentas de serviços em geral. Coletar amostras em locais pré-determinados. Operar equipamentos diversos utilizados nos sistemas de saneamento. Efetuar supressão e restabelecimento de ligações de água, nos domicílios dos municípios. Executar serviços de desinfecção e limpeza em redes e reservatórios. Efetuar serviços de guarda, limpeza, vigilância, manutenção e conservação de materiais, equipamentos, máquinas, veículos e próprios da Autarquia. Realizar lavagem, limpeza, lubrificação e conservação de veículos automotores de todos os tipos, marcas e tamanhos. Efetuar apoio em atividade de natureza elétrica, hidráulica, mecânica, hidrometria, pitometria, civil, reparos de pavimentos e passeio, jardinagem, sistema de drenagem, pintura, roçagem e realizar outras atividades nas áreas afins, observada a necessidade do serviço, cumprindo os procedimentos de trabalho e segurança. Trabalhar devidamente uniformizado ou com vestimentas e EPIs adequados ao local de atuação.

Jornada: 40 horas semanais

Classe de vencimentos: OP07

Requisito: Ensino fundamental

Provimento: Ingresso





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

QUADRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO GERAL E LEGISLATIVO:

Requisito: Ensino Superior

Provimento: Exclusivo de servidor, preferencialmente, Procurador Municipal.

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO:

Requisito: Ensino Superior

Provimento: Exclusivo de servidor, preferencialmente, Procurador Municipal

ANEXO VII

QUADRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

FUNÇÃO GRATIFICADA	DE	PARA
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	06	10
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM E PRODUÇÃO (TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO)	11	17

ANEXO VIII

QUADRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

FISCAL DE OBRAS DE SANEAMENTO:

Requisito: Curso Técnico em Edificação de Obra e/ou Curso Técnico em Construção Civil





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

QUADRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CARGO	DE	PARA
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO GERAL	14	18
TÉCNICO DE TRATAMENTO	79	87
ELETRICISTA	22	23
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	04
TÉCNICO QUÍMICO	06	08
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	131	161
BIÓLOGO	05	06
SOLDADOR	04	05
LABORATORISTA	07	12

